



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI n. 869

FÁTIMA DO SUL-MS, SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023

PÁGINA 1 DE 4

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO

GONÇALVES,

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 0159/GP/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e a formação da Comissão Processante e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul e considerando a previsão do art. 241 da Lei Complementar n.º 006, de 3 de setembro de 1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Fátima do Sul,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0073/2023/01PJ/FSU que solicita providências com relação aos fatos noticiados no Boletim de Ocorrência

nº 231/2023, bem como a Portaria da Portaria da Delegacia de Atendimento à Mulher de Fátima do Sul, solicitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência n.º 231/2023 1ºDP/FSUL, de 06/03/2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 006/1990 assenta que "o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições", e que "a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros" (arts. 206 e 207);

CONSIDERANDO a Súmula n.º 641 do Superior Tribunal de Justiça segundo a qual a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem

apurados. STJ. 1ª Seção. Aprovada em 18/02/2020, DJe 19/02/2020,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º A instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta do servidor público municipal envolvido no Boletim de Ocorrência n.º 231/2023 1ºDP/FSUL, de 06/03/2023;

Art. 2º Com fundamento no art. 240 da Lei Complementar n.º 006/1990 designo os servidores públicos abaixo indicados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a comissão de processo administrativo:

I - ANTONIO FRANCISCO DIAS, Procurador Jurídico, servidor efetivo, matrícula n.º 65501, para exercer a Presidência da Comissão de Processo Administrativo;

II - JOELMA CORTEZ DE OLIVEIRA MATOS, Professor – MAG 1020, matrícula n.º 201501, para exercer a função de 1ª Secretária da Comissão de Processo Administrativo; e

II – JOSILEY DA COSTA LUCENA SABINO, enfermeira do ESF- SES 903, matrícula n.º 261301, para exercer a função de 2ª Secretária da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Com fundamento no art. 233 da Lei Complementar Municipal n.º 006, de 3 de setembro de 1990, determino o afastamento do exercício do cargo, do servidor público envolvido, pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo pode requisitar materiais e recursos humanos para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 6º Os membros da Comissão de Processo Administrativo devem manter o sigilo das informações necessário à elucidação dos fatos (art. 231 da Lei Complementar n.º 006/1990).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 26 DE MAIO de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

LEIS

LEI N.º 1.346 DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.333, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.333, de 06 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, fica estabelecida a Revisão Geral Anual da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Fátima do Sul, na forma e no percentual estabelecido neste artigo:

I – os servidores com vencimentos até o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) terão os seus vencimentos equiparados ao valor do novo Salário Mínimo Nacional, de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correção à conta das dotações consignadas nas leis orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 26 de maio de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 116, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do número de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Culturama, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO

SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido 01 vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Culturama, constante no Anexo I, cargos de provimento efetivo, do grupo ocupacional 5 de Apoio Técnico e Operacional- ATO 512, da Lei Complementar nº 033-A, de 25 de setembro de 2011, que passará de 07 para 08 vagas;

Art. 2º. Com as alterações contidas nesta Lei Complementar as tabelas do anexo I, quadro V, do Plano de Classificação de Cargos da Lei Municipal nº 033-A, de 25 de setembro de 2001, passa a vigorar, na forma estabelecida no Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 26 de MAIO de 2023.

**ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal**

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 5: APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL – ATO 500

| CARGO | SÍMBOLO | QUANTIDADE | QUALIFICAÇÃO | C/H SEMANAL |
|---------------------------------------|---------|------------|-------------------------------|-------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais-Culturama | ATO 512 | 08 | Ensino Fundamental Incompleto | 40hs. |

LEI COMPLEMENTAR N.º 117, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do número de vagas para os cargos de Gari, Coletor de Lixo e Coveiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO

SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido 05 vagas no cargo de Gari, constante no Anexo I, cargos de provimento efetivo, do grupo ocupacional 5 de Apoio Técnico e Operacional- ATO 514, da Lei Complementar nº 033-A, de 25 de setembro de 2011, que passará de 30 para 35 vagas;

Art. 2º. Fica acrescido 06 vagas no cargo de Coletor de Lixo, constante no Anexo I, cargos de provimento efetivo, do grupo ocupacional 5 de Apoio Técnico e Operacional- ATO 514, da Lei Municipal Complementar nº 033-A, de 25 de setembro de 2011, que passará de 08 para 14 vagas;

Art. 3º. Fica acrescido 2 vagas no cargo de Coveiro, constante no Anexo I, cargos de provimento efetivo, do grupo ocupacional 5 de Apoio Técnico e Operacional- ATO 514, da Lei Municipal Complementar nº 033-A, de 25 de setembro de 2011, que passará de 02 para 04 vagas;

Art. 4º. Com as alterações contidas nesta Lei Complementar as tabelas do anexo I, quadro V, do Plano de Classificação de Cargos da Lei Municipal nº 033-A, de 25 de setembro de 2001, passa a vigorar, na forma estabelecida no Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 26 de MAIO de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 5: APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL – ATO 500

| CARGO | SÍMBOLO | QUANTIDADE | QUALIFICAÇÃO | C/H SEMANAL |
|-----------------|----------------|-------------------|-------------------------------|--------------------|
| Gari | ATO 514 | 35 | Ensino Fundamental Incompleto | 40hs. |
| Coletor de Lixo | ATO 514 | 14 | Ensino Fundamental Incompleto | 40hs. |
| Coveiro | ATO 514 | 04 | Ensino Fundamental Incompleto | 40hs. |